



## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO PARA CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE CANDIDATURAS EM REGIME DE OVERBOOKING**

**N.º 01/A3/2013 – Qualificação e organização de eventos da economia do mar**

**AÇÃO 3) – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE COSTEIRO E DAS COMUNIDADES**

**(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)**

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do eixo 4 do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Ação Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, no sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte ([www.gac.cim-altominho.pt](http://www.gac.cim-altominho.pt)), do PROMAR ([www.promar.gov.pt](http://www.promar.gov.pt)).

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

### **1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS**

**1.1.** As comunidades piscatórias encerram recursos etnográficos, ambientais, patrimoniais e económicos com potencial para se transformarem em polos de atração turística que, pelas experiências únicas que proporcionam, captam visitantes e turistas contribuindo para a criação de uma nova base económica e para a valorização da imagem da própria comunidade e dos profissionais da pesca. Por outro lado, deverão contribuir para a pluriatividade e diversificação da economia local e por conseguinte, redução da dependência da pesca.

**1.2.** O presente Aviso enquadra-se nas seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente e das comunidades costeiras:
  - ii) Valorização da imagem social da atividade da pesca e dos profissionais do setor



**1.3.** O presente aviso tem por objetivo específico o apoio à qualificação e organização de eventos que promovam os produtos e recursos próprios associados à economia do mar.

## **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

**2.1.** Serão apoiadas as seguintes tipologias de intervenções:

- i) Intervenções que visem a qualificação e organização de eventos promocionais de valorização de produtos e recursos próprios associados à economia do mar, devendo incidir, nomeadamente, na qualificação, no planeamento e na execução da identidade, da comunicação, da organização, da distribuição e logística de acolhimento e funcionamento do evento, da promoção do evento e da articulação com os demais agentes económicos do território em que se insere.

## **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica elegível é o território de intervenção definido pelo Grupo de Ação Costeira Litoral Norte no âmbito do Eixo 4 do PROMAR, que é composto pelas freguesias previstas no Ponto 5 do “Regulamento Específico do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte”.

## **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO**

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre até às 17h30 do dia 30 de dezembro de 2013.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

**5.1.** O presente Aviso não tem qualquer dotação orçamental afeta, destinando-se à constituição de bolsa de candidaturas em regime de overbooking.

**5.2** A aprovação de pedidos de apoio com “parecer favorável” ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira, nos termos que venham a ser decididos pelo GAC Alto Minho. De qualquer forma, esta situação (de “parecer favorável” mas sem dotação orçamental no presente Aviso) não confere às respetivas entidades promotoras quaisquer direitos, diretos ou indiretos, imediatos ou mediatos, de financiamento da candidatura pelo PROMAR ou por outro Programa, presente ou futuro, da responsabilidade da Comissão Europeia, do Estado Português ou de qualquer outra entidade.



## 6. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas coletivas sem fins lucrativos.

## 7. CONDIÇÕES DE ACESSO

**7.1.** Para além dos requisitos previstos no Ponto 8. “Condições de Acesso das Operações” do Regulamento Específico do GAC Alto Minho e os previstos nos pontos 2), 3), 4), 5), 7) e 8) são condição de acesso das operações objeto de candidatura, as seguintes:

- a) Deverá ser apresentado um Plano de Sustentabilidade da operação.

## 8. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

**8.1.** São elegíveis as despesas definidas nos termos do Ponto 11. “Despesas Elegíveis” do Regulamento Específico do GAC Alto Minho.

**8.2.** Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do GAC Alto Minho.

**8.3.** Nos termos da Orientação Técnica Geral Nº 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

- “a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.
- b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto”.

## 9. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

### 9.1 Forma dos apoios a conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

### 9.2. Nível dos apoios a conceder

As taxas de cofinanciamento são as seguintes:

- a) Para entidades sem fins lucrativos:

Entidades públicas com projeto não gerador de receita: 100%

Outras entidades privadas com projeto não gerador de receitas: 85%

**9.3.** Nos termos do nº 2 do artigo 19º da Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto, no caso de projetos



apresentados por entidades públicas a contrapartida nacional é suportada pelo promotor.

## **10. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

**10.1.** As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio deverão estar física e financeiramente concluídas até 31/12/2015.

## **11. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)**

### **11.1. Avaliação de mérito**

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT - Apreciação Técnica

VE - Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo 1

## **12. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**12.1.** A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final.

**12.2.** As operações que não obtenham a pontuação mínima de 50 pontos serão propostas com “parecer desfavorável”.

**12.3.** À medida que vão existindo disponibilidades financeiras nos termos que venham a ser decididos pelo GAC Alto Minho, as operações com “parecer favorável” vão sendo, por ordem de classificação, propostas para aprovação à Autoridade de Gestão.

## **13. DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA**

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo 4 do PROMAR, os promotores devem possuir



uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

**13.1** – Os promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.

## **14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO**

### **14.1. Formulário de Candidatura**

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Ação Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio [www.gac.cim-altominho.pt](http://www.gac.cim-altominho.pt), o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio.

### **14.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio**

O formulário deverá ser submetido em suporte papel (devidamente preenchido impresso e assinado) e digital através das seguintes formas:

- a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 4 do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio.
- b) Através de correio registado para a morada suprarreferida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Poderá ser solicitado posteriormente o envio do formulário em suporte digital.

## **15.1. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1.** O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em [www.gac.cim-altominho.pt](http://www.gac.cim-altominho.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: [gac@cim-altominho.pt](mailto:gac@cim-altominho.pt).

Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em [www.promar.gov.pt](http://www.promar.gov.pt).



**15.2.** O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Ação Costeira

Viana do Castelo, 13 de dezembro de 2013

O Presidente do Órgão de Administração do  
Grupo de Ação Costeira Litoral Norte



Engº José Maria Costa



### ANEXO 1

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF):

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

#### AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito “âncora” do projeto	20	Deverá ser demonstrado o efeito “âncora” do projeto no território do Grupo de Ação Costeira do Litoral Norte, nomeadamente: - Através da criação de uma cadeia de valor dos produtos e numa clara aposta na melhoria dos circuitos de comercialização e que, por conseguinte, sejam relevantes para a economia local. - Apresentar vantagens competitivas e qualidades distintas e diferenciadoras.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	20	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	20	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem as despesas inerentes às ações/atividades do projeto em causa.
	AT18 Resposta a necessidades das comunidades piscatórias	20	Deverá ser demonstrada a consistência do Pedido de apoio na resposta a necessidades diagnosticadas junto das comunidades piscatórias.
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



**VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos sem Fins Lucrativos**

<b>Critério</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Ponderação %</b>	<b>Características a ter em Atenção</b>
<b>Apreciação Económica e Financeira</b>	<b>VE4</b> Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	<b>30</b>	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	<b>VE5</b> Plano de Sustentabilidade	<b>70</b>	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	<b>Total</b>	<b>100</b>	





**AE - Apreciação Estratégica**

<b>Critério</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Ponderação %</b>	<b>Características a ter em Atenção</b>
<b>Apreciação Estratégica</b>	<b>AE12</b> Promoção da visibilidade da memória coletiva, o aprofundamento do seu conhecimento e o aproveitamento da mesma para a atividade turística	<b>20</b>	Deverá ser demonstrado o contributo do Pedido de Apoio para a promoção da visibilidade da memória coletiva, o aprofundamento do seu conhecimento e o aproveitamento da mesma para a atividade turística.
	<b>AE13</b> Promoção cultural, social e económica da região	<b>20</b>	Deverá ser evidenciado, o contributo do Pedido de Apoio para a promoção cultural, social e económica da região.
	<b>AE18</b> Prossecução dos Objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes Pesca	<b>20</b>	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento e contributo do Pedido de Apoio para os objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.
	<b>AE20</b> Impacto no Território	<b>20</b>	Deverá ser demonstrado o impacto do Pedido de Apoio no território. Serão valorizados projetos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do setor.
	<b>AE22</b> Contribuição para identidade territorial / valorização dos recursos endógenos	<b>20</b>	Deverá ser demonstrado o contributo do Pedido de Apoio para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos.
	<b>Total</b>	<b>100</b>	